



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV E A EMPRESA PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

I - CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Getúlio de Melo Franco nº. 384, Centro, Paracatu, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF nº 04.813.860/0001-03, neste ato representado pelo Superintendente Executivo o Sr. **GERALDO BATISTA FILHO**, brasileiro, casado, Residente e domiciliado na Rua Samuel Rocha, nº 77, Bairro: Centro - Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG-5.011.469 do CPF nº 760.709.726-00, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 01/2021.

II - CONTRATADA: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, Empresa com sede na Rua General Andrade Neves, nº9, Sala 414, Niterói/RJ, neste ato representado por seu procurador Sr. **MARCIO DE MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado NA RUA Geraldo Prado, nº0, Lote25, Tres Corações, Nova Iguaçu/RJ, Portador do CPF nº: 016.273.877-30, RG nº: 1082810.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº. 04/2023**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do **Contrato nº 04/2023**, o contrato se encerrará em **23/09/2023**, contudo o há necessidade de prorrogação de prazo até **31/12/2023**, em virtude da não conclusão dos serviços, encontra-se pendente de apresentação o Relatório Final de Auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **06 meses após a publicação do contrato**, ou seja até, 28 de setembro de 2023. **Assim fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2023 para que o Relatório Final seja entregue**, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima do Contrato 04/2023 e no art. 57, § 1º II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 57, §1º II da Lei Federal nº 8.666/93 nas Cláusula Décima do **Contrato originário de nº 04/2023** e documentos anexados ao processo Administrativo nº: **967/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



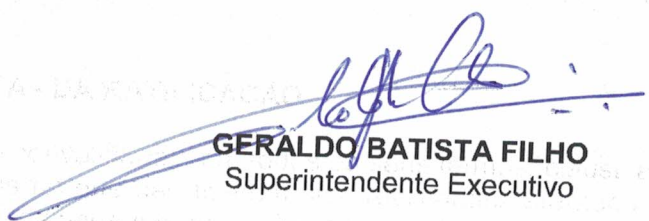
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do **Contrato 04/2023**.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracatu (MG), 21 de setembro de 2023.


GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo


MÁRCIO DE MENDONÇA FERNANDES
PLM Auditoria e Consultoria Ltda
Contratada